



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024
Proc. SEI 9079623110000643.000232/2024-38

Fica autorizada a inscrição do advogado colaborador do CRCPR, Wanderlucio dos Santos Leite, no evento denominado FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS, consoante consta no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024, em especial conforme previsto no Termo de Referência:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Inscrição no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas	1	800,00	800,00
VALOR TOTAL (R\$)			800,00

CONTRATADA

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO

CNPJ

Endereço: ST SBN Quadra 02, Bloco F

Salas 1001, 1002, 1003, 1013 e 1014

Edifício Via Capital

CEP 70.040-911

Asa Norte

Fone: (61) 4101-0509

Endereço de e-mail para contato: contato@igcp.org.br

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Excepcionalmente os pagamentos serão realizados em caráter antecipado à realização do evento, como condição de participação dos representantes, uma vez que estes são negociados com antecedência a fim de que seja possível planejar adequadamente o evento, desde que asseguradas as seguintes condições:
 - a. Emissão pela Contratada de recibo referente aos valores transferidos pelo CRCPR em razão da aquisição de inscrições;
 - b. Restituição integral dos valores transferidos pelo CRCPR a título de antecipação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de não realização do evento, contados da data de cancelamento do evento ou a partir do dia 23 de agosto de 2024, o que ocorrer primeiro.
2. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
3. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados



juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

4. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
5. Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. A Contratada emitirá para o Contratante um recibo referente à efetivação das inscrições.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.
9. Em caso de não realização do evento, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCPR os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional